



COMUNICADO

Retirada de patrocínio do Plano Básico.

Aos Assistidos do Plano Básico (CNPB nº 1993.0021-38).

A CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – CAFBEP, na qualidade de administradora e operadora do **Plano Básico (BD)**, inscrito no CNPB sob o nº 1993.0021-38, vem, por meio deste comunicado, e em decorrência da intenção do patrocinador, o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARÁ**, comunicar aos assistidos vinculados ao **Plano Básico (BD)** a **RETIRADA DE PATROCÍNIO**, pelo BANPARÁ, do referido plano de benefícios.

Em suma, o **BANPARÁ** assinalou no sobredito comunicado, o seguinte:

“(…)

a) *Foi dada a oportunidade de os assistidos do Plano Básico migrarem, de forma optativa e voluntária, para o Plano Prev-Renda, com a transação dos seus direitos e obrigações;*

b) *Que, durante o período de migração, a CAFBEP informa que ofereceu farto material explicativo, inclusive reunião individual aos assistidos do Plano Básico para demonstrar simulações de benefícios, proporcionando a eles a necessária segurança para a tomada de decisão;*

c) *Que o Banco cumpriu com todas as etapas e apresentou as opções legalmente possíveis com a finalidade de preservar o direito dos assistidos do Plano Básico;*

d) *Que o Banco não pode aportar qualquer recurso, além do montante que lhe compete atuarialmente, visto que a Lei impõe rigoroso cumprimento da paridade contributiva;*

e) *Que o reduzido patrimônio de cobertura já torna inviável a manutenção do Plano BD. Tal fato, aliado ao quadro de déficit técnico, bem como às dificuldades de investimentos em razão da diminuta massa, acabarão por impor, em 2017, situação que caracteriza a descapitalização dos recursos, quando será utilizado o capital principal para pagamento dos compromissos previdenciários;*



CAFBEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANPARÁ

f) Que as disposições estatutárias (Art. 6º, § 2º, do Estatuto da Entidade c/c art. 10 do Regulamento do Plano Básico) e regulamentares (Resolução CNPC nº 11/2013 e Instrução PREVIC nº 14/2014) facultam a retirada de patrocínio.

(...)”

Desta forma, a partir das informações acima expostas, a **CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – CAFBEP** dá ciência aos assistidos do **Plano Básico (BD)**, acerca do **início do processo de retirada de patrocínio.**

Quando a retirada de patrocínio do **Plano Básico (BD)** for autorizada pelo órgão governamental competente (**PREVIC – SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**), retornaremos com outras informações e orientações decorrentes da mencionada retirada.

Quaisquer dúvidas sobre o presente comunicado poderão ser esclarecidas por meio da nossa Central de Atendimento, 4009 – 8355 / 4009-8366, de 8h às 15h, da nossa página eletrônica, www.cafbep.com.br, no campo “CONTATO”, por nossos endereços eletrônicos, presidencia@cafbep.com.br e previdencial@cafbep.com.br ou, ainda, diretamente na nossa sede, localizada na rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 380, Batista Campos, Belém-PA, entre as travessas Padre Eutíquio e São Pedro.

Sendo o que nos cabia informar.

Atenciosamente,

Belém (PA), 15 de dezembro de 2016.

A Diretoria